

099/99



LEI Nº 3.404, de
10 de dezembro de 1999

Autoriza o Município de Guaratinguetá a celebrar consórcio com outros Municípios para outorga, em conjunto, de concessão dos serviços públicos relativos à destinação final de resíduos sólidos urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar consórcio com outros Municípios para outorga, em conjunto, sob a liderança de Guaratinguetá, de concessão dos serviços públicos relativos à destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º - O consórcio e o contrato de concessão observarão as normas gerais da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Orgânica do Município, as disposições desta Lei e as cláusulas fixadas no edital de licitação.

Art. 3º - O instrumento de consórcio definirá os direitos e obrigações dos Municípios consorciados, com observância das seguintes normas:

I - seu prazo de vigência não poderá ser superior a 20 (vinte) anos, prorrogáveis, por acordo dos Municípios, por igual período;

II - a retirada de um Município do consórcio não impedirá sua continuidade com os demais consorciados;

III - cada Município consorciado pagará diretamente à concessionária a tarifa devida pelo recebimento de seus resíduos sólidos;

IV - o consórcio será solidariamente responsável pelos danos causados a terceiros e à concessionária, sendo que cada Município responderá perante o consórcio pelos prejuízos que lhe forem causados.



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.404, de
10 de dezembro de 1999

Fls. 02

Art. 4º - A concessão dos serviços deverá ser precedida de licitação pública para seleção da melhor proposta, na modalidade de concorrência, que observará as disposições desta Lei, as normas gerais da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, no que couber, as normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de dezembro de 1999.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.